



ATO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025.23.01-CE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023.2025.02.01-CE

O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e especialmente pelos princípios que regem a Administração Pública, emite o presente ATO DE REVOGAÇÃO, nos termos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que foi instaurado, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Processo Administrativo nº 00023.2025.02.01-CE, com o objetivo de promover a Concorrência Pública nº 2025.23.01-CE, visando à contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos, domiciliares, recicláveis, resíduos da saúde, entulhos e correlatos;

CONSIDERANDO que referida contratação, pela sua abrangência e relevância, se insere no contexto de serviços públicos essenciais e contínuos, com impacto direto na saúde pública, no meio ambiente e na qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que foi regularmente publicado o edital convocatório, contendo os anexos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo Termo de Referência, minuta contratual e demais elementos técnicos e jurídicos;

CONSIDERANDO que, após a publicação do edital, foi impetrado o Mandado de Segurança nº 3000912-18.2025.8.06.0101, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca, sob alegação de supostas ilegalidades em cláusulas editalícias que comprometeriam a legalidade, transparência e competitividade do certame;

CONSIDERANDO que, em sede liminar, foi determinada a suspensão da Concorrência Pública nº 2025.23.01-CE, incluindo qualquer ato administrativo tendente à contratação do objeto licitado, decisão posteriormente mantida pelo juízo;

CONSIDERANDO que, em 07 de maio de 2025, foi proferida sentença nos autos do mandado de segurança, confirmando a liminar e declarando a nulidade da Concorrência Pública nº 2025.23.01-CE, ressaltando a possibilidade de contratação direta para assegurar a continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO que, diante da suspensão do certame e da impossibilidade de prorrogação do contrato vigente, o Município deflagrou procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para garantir a manutenção dos serviços essenciais;



CONSIDERANDO que a contratação emergencial possui caráter excepcional, com prazo máximo de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a indefinição e o tempo de tramitação do processo judicial comprometeriam a finalização do certame anterior dentro do prazo de vigência da dispensa, o que ensejaria riscos à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a deflagração de uma nova Concorrência Pública, com cláusulas adequadas às exigências legais e com cronograma compatível, representa a medida mais eficiente, segura e compatível com o interesse público;

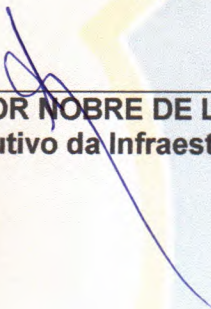
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública assegurar a continuidade dos serviços, a regularidade das contratações e a prevalência da legalidade e da moralidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Concorrência Pública nº 2025.23.01-CE, instaurada no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de fatos supervenientes devidamente motivados, conforme exposto nos considerandos deste ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapipoca/CE, 26 de maio de 2025.



ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA
Secretário Executivo da Infraestrutura